

#### CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187 PUBLICADO NO JORNAL

### UMUARAMA ILUSTRADO LEI Nº 018/2002

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências

06.502

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1°. O orçamento do Município de Vila Alta, relativo ao exercício de 2003, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 121, da Lei Orgânica do Município de Vila Alta, compreendendo:
  - I as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
  - II a organização e a estrutura dos orçamentos;
  - III as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
  - IV as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
  - V as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
  - VI as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2°. As metas e as prioridades para o exercício de 2003 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

### CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- Art. 3°. Para efeito desta lei, entende-se por:
- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- Π Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  - III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,

Movie



(

#### CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- IV Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
- § 3°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 4°. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
- Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
  - 1 pessoal e encargos sociais;
  - 2 juros e encargos da dívida;
  - 3 outras despesas correntes;
  - 4 investimentos;
  - 5 inversões financeiras;
  - 6 amortização da dívida:
- Art. 5°. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

- 01 recursos próprios da Administração Direta;
- 02 transferências correntes da União;
- 03 transferências correntes do Estado;
- 04 operações de crédito;
- 05 transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério FUNDEF;
  - 06 transferências de capital da União;
  - 07 transferências de capital do Estado.
  - Art. 6°. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às



### CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

respectivas atividades e projetos.

- Art. 7°. O orçamento fiscal e o de investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
- Art. 8°. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
- Art. 9°. O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vila Alta, constituir-se-á de:
  - I texto da lei;
  - II quadros orçamentários consolidados;
- III anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
  - IV discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
- § 1°. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- I evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;
- VI receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;
- VII despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;
- VIII despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
  - IX programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XI despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
  - § 2°. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
- I avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando resultado primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária para 2003, os estimados para 2002 e os observados em 2001, evidenciando ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;
- II justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
- § 3°. O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
- I a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de beneficios previdenciários para o exercício de 2003;
- II a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para 2003, indicando os prazos médios de vencimentos;
- III a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2002 e a estimativa para 2003, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2003;
- IV a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI, do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;
- V a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2002 e o programado para 2003, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última, conforme definição da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- VI os pagamentos, por fontes de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizada nos últimos três anos, sua execução provável em 2002 e o programado para 2003;
- VII Memória de cálculo de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, as Constituição Federal e do montante de recursos para



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XI despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
  - § 2°. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
- I avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando resultado primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária para 2003, os estimados para 2002 e os observados em 2001, evidenciando ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;
- II justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
- § 3°. O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
- I a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de beneficios previdenciários para o exercício de 2003;
- II a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para 2003, indicando os prazos médios de vencimentos;
- III a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2002 e a estimativa para 2003, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2003;
- IV a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI, do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;
- V a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2002 e o programado para 2003, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última, conforme definição da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- VI os pagamentos, por fontes de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizada nos últimos três anos, sua execução provável em 2002 e o programado para 2003;
- VII Memória de cálculo de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, as Constituição Federal e do montante de recursos para

Maria



### CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção dos ensinos fundamental e pré infantil.

- VIII o orçamento de investimento, indicando por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Municipal.
- § 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
- § 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vila Alta os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
- Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Vila Alta, os órgãos da administração direta e indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, até 15 de julho de 2002, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

### CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

- Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração as determinações constantes de Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2002-2005, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
  - Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:
- I fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
  - II incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III incluídas despesas a título de investimentos Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal;
  - IV transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de

Moris



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

outra esfera de governo.

- Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
- § 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2°. O Município poderá, mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de julho de 2002.
- Art. 17. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

- Art. 18. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2003, contemplará a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento da despesa fixada.
  - Art. 19. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:
  - I custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
  - II pagamento de amortizações e encargos da dívida;
  - III contrapartida das Operações de Crédito;

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades especificadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

### CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Mora



### CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Art. 21. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, observado o contido no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2003, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

- Art. 22. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2003 e subsequentes, não sofrerão acréscimo superior ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento, com exceção dos imóveis que sofrerem alteração em suas características, conforme disposto no Código Tributário Municipal.
- Art. 23. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2003, terá um desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.
- Art. 24. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.
  - Art. 25. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

### CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 26. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
- Art. 27. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
- Art. 28. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal publicará, juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando as atividades, projetos e operações especiais de cada unidade orçamentária constante do orçamento fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.
- Art. 29. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.
- Art. 30. Cabe ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

More

# F

### Prefeitura do Município de Vila Alta

### CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- Art. 31. Os recursos repassados pelo Município a entidades sem fins lucrativos, a título de subvenção, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas.
- Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentáriofinanceira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas deste artigo.

- Art. 33. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- Art. 34. As metas e prioridades estabelecidas no ANEXO I desta Lei, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2003, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.
- Art. 35. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2003, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº25, de 14 de fevereiro de 2000.
- Art. 36 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (vinte e dois) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2002.

MARCOS DE PAULA FARIA Prefeito Municipal

Q



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

#### ANEXO - I ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

	AÇÕES T.	IPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
ORGÃO: PROGRAMA:	PODER LEGISLATIVO  01 - PROCESSO LEGISLATIVO			
OBJETIVO:	'Atender as prerrogativas da Câmara Municipal			
	nto do processo legislativo e fiscalizatório.		Unidade	Global
b) Aquisição de l	máquina fotocopiadora.		Unidade	01
c) Aquisição de o	equipamentos de informática.		Unidade	Global
d) Desenvolver a	as atividades de apoio legislativo.		Unidade	Global
e) Adquirir Móv legislativas.	veis e utensílios para os bom desenvolvimento das ativ	idades	Unidade	Global
f) Aquisição de um v	reiculo.		Unidade	01
g) Contratar serviça	o de documentação do arquivo de leis		Unidade	01
h) Aquisição de ventil	adores grandes para o salão do Plenário.		Unidade	03
i) Aquisição de apo	arelhos de ar condicionado. "		Unidade	02
j) Aquisição de uma	máquina fotocopiadora.		Unidade	01
l) Aquisição de equi	pamento de informática.		Unidade	01
m) Aquisição de lam	npiões a gás.		Unidade	. 03
n) Aquisição de cad	eiras estofadas.		Unidade	12
ÓRGÃO: PROGRAMA:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  02 - COORDENAÇÃO SUPERIOR			
OBJETIVO:	Atender as prerrogativas da Coordenação Sup	erior.		
a) Adquirir equi	pamentos de informática.		Unidade	01
b) Aquisição de	veículo.		Unidade	01



c) Adquirir móveis e utensílios para atender as atividades executivas.

Global

Unidade



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

### ANEXO - I ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

AÇÕES	TIPO	UNID.	META
		MEDIDA	FÍSICA

ÓRGÃO:	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA:	03 - APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO:	: Atender despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de apropriação dos mesmos.					
a) Coordenação	e divulgação dos atos oficiais do Município.	Unidade	Global			
b) Elaborar e ex da coletividade.	xecutar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse	Unidade	Global			
c) Implementar	o acesso à INTERNET.	Unidade	Global			
	imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação úblico e implantação de novos projetos.	Unidade	Global			
e) Administrar e	manter as atividades referentes a locação de bens imóveis.'	Unidade	Global			
f) Realizar curso	s públicos para atender a Administração Municipal.	Unidade	Global			
g) Realizar Conc de Carreiras.	curso Público e desenvolver o Plano de Cargos e Salários e o Plano	Unidade	Global			
h) Divulgar os i informativos.	serviços públicos municipais, através da publicação de catálogos	Unidade	Global			
i) Promover o t Administração P	treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da ública.	Unidade	Global			
j) Dar atendime Militar.	ento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço	Unidade	Global			
	equipamentos de informática, através da aquisição de mobiliários de hardware e software.	Unidade	Global			
m) Realizar mar	nutenção e conservação de próprios municipais.	Unidade	Global			
n) Desenvolve funcionamento d	r. as atividades de apoio administrativo visando o bom da secretaria.	Unidade	Global			
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	<del></del>	.1			
PROGRAMA:	04 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					

Morio



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

AÇÕES	TIPO	UNID.	META
		MEDIDA	<i>FÍSICA</i>

OBJETIVO:	Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das o melhoria dos serviços prestados à população.	ontas do Mui	nicípio e a
a) Coordenar o d	cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira.	Unidade	Global
	planejamento governamental na área econômico-financeira, nvolvimento de estudos e projetos.	Unidade	Global
c) Criar mecan nformatização o	ismos de fiscalização, através de atualização, readequação e lo sistema de arrecadação.	Unidade	Global
d) Acompanhar termos de coope	a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e eração.	Unidade	Contratos e termos
	a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano ei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.	Unidade	Global
f) Promover o re	cadastramento predial e territorial.	Unidade	Global
g) Atualização d	e plantas e valores.	Unidade	Global
	e Veículo destinado a fiscalização fazendária, visando melhorar o odução agropecuária para aumento do valor adicionado do	Unidade	01
i) Amortização e	Encargos da Dívida Fundada Interna.	Unidade	Contratos
i) Desenvolver arrecadação do	e implantar projetos, visando a viabilização e o aumento da Município.	Unidade	Global
l) Efetuar o acc metas fiscais no nº 101 de 04/05	ompanhamento da receita e despesa, promovendo o alcance das as contas do Municipio, conforme determina a Lei Complementar 5/2000.	Unidade	Global
m) Desenvolve funcionamento e	er as atividades de apoio administrativo visando o bom da secretaria.	Unidade	Global
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		<del> </del>
PROGRAMA:	05 - ENCARGOS ESPECIAIS		
OBJETIVO:	Realizar despesas que não contribuem para a m governo, das quais não resultam um produto, e nã direta sob a forma de bens ou serviços.	nanutenção d ão geram coi	las ações d ntraprestaçã
a) Amortização	e Encargos da Dívida Fundada Interna.	Unidade	Contratos





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

	AÇÕES 1	IPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
eceita e despe	Contingência visando o atendimento de desequilíbrio e esa pública, de acordo com o inciso III, do Art 5º, º 101 de 04 de maio de 2000.	ntre a da Lei	Unidade	Global
DRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	RTE E T	URISMO	
PROGRAMA:	06 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENS	SINO		
OBJETIVO:	Assegurar a igualdade nas condições de aces matriculado, bem como, capacitar a criança processo pedagógico.	so, pei a de C	rmanência e ê ) a 6 anos p	xito do alunc para iniciar o
a) Promover a d	listribuição da merenda escolar.		Criança	650
o) Aquisição de	Equipamentos para Escolas Novas e Reformadas.		Unidade	200
c) Distribuição d	de Livros Didáticos.		Unidade	Global
d) Desenvolvim	ento de atividades curriculares do Ensino Fundamental.		Criança	500
e) Aquisição de	ônibus/microônibus para transporte de estudantes.		Unidade	01
f) Desenvolver de cursos e enc	o treinamento de professores da rede municipal de ensino, ontros periódicos.	através	Unidade	Global
g) Distribuição (	de material escolar e uniformes.		Unidade	Global
h) Construção e	ampliação de salas de aulas, da Escola Municipal 9 de Maio	o.	M2	250
i) Manutenção e	e ampliação da horta da Escola Municipal.		Unidade	01
j) Prestar aten Creche Municip	dimento às necessidades da população de 0 a 6 anos, atr al.	avés da	Criança	Global
I) Aquisição de	Equipamentos para salas de Educação Infantil.		Unidade	100
m) Manutenção	o das atividades de Creches.		Unidade	Global
n) Dar atendim	nento consistente à criança portadora de deficiência.		Unidade	Global
o) Implement portadoras de aprendizagem.	ar uma política de Educação Especial, integrando às e necessidades educativas especiais ao processo de	pessoas ensino	s Aluno	Global
p) Investir na	Educação de Jovens e Adultos.		Aluno	Global





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

q) Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino.  r) Promover a integração da comunidade no contexto escolar, visando a melhoria da qualidade do ensino e a conquista da gestão compartilhada.  s) Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização, visando a melhoria do desempenho a aprendizagem do aluno.  t) Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais.  u) Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos e privados, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar.  v) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom Unidade funcionamento da secretaria.  ÖRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  PROGRAMA: O7 - DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA  OBJETIVO: Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportiva de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, vi bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.  a) Realização da festa da pesca à piapara.  Unidade	Global  Global  Global  Global
da qualidade do ensino e a conquista da gestão compartilhada.  s) Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização, visando a melhoria do desempenho a aprendizagem do aluno.  t) Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais.  u) Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos e privados, para unidade financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar.  v) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom unidade funcionamento da secretaria.  ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  PROGRAMA: O7 - DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA  Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportiva de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, vi bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.  a) Realização da festa da pesca à piapara.  Unidade	Global Global Global
s) Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização, visando a melhoria do desempenho a aprendizagem do aluno.  t) Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais.  u) Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos e privados, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar.  v) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom funcionamento da secretaria.  ÓRGÃO:  SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  PROGRAMA:  O7 - DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA  OBJETIVO:  Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportiva de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, vi bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.  a) Realização da festa da pesca à plapara.  Unidade	Global Global
da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais.  u) Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos e privados, para  Unidade  financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar.  v) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom Unidade  funcionamento da secretaria.  ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  PROGRAMA: O7 - DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA  OBJETIVO: Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportiva de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, vi bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.  a) Realização da festa da pesca à piapara.  Unidade	Global
Unidade	
funcionamento da secretaria.   ÓRGÃO:  SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  PROGRAMA:  O7 - DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA  Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportiva de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, vi bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.  a) Realização da festa da pesca à piapara.  Unidade	Global
PROGRAMA: 07 - DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA  OBJETIVO: Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportiva de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, vi bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.  a) Realização da festa da pesca à piapara.  Unidade	Ologo.
OBJETIVO:  Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportiva de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, vi bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.  a) Realização da festa da pesca à piapara.  Unidade	
de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, vi bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.  a) Realização da festa da pesca à piapara.  Unidade	
a) Realização da festa da pesca à piapara.  Unidade	as, atravé isando sei
	01
b) Desenvolvimento da prática do turismo.  Unidade	Global
c) Construção de campos de futebol Unidade	01
d) Construção de quadras/ginásios de esportes, na sede do Município, através de Unidade convênios com Órgãos Federais e Estaduais.	. 1
e) Ampliação e melhorias de quadras de esportes através de convênios.  Unidade	01
f) Dar continuidade à prática do esporte através de Escolinhas Esportivas. Unidade	01
g) Adquirir equipamentos para atividades esportivas.  Unidade	Global
h) Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais.  Unidade	
i) Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de Unidade eventos esportivos.	Global





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

AÇÕES	TIPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
) Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valor cultura e incentivando os artistas locais.	izando a	Unidade	Global
) Dar continuidade à realização da festa do peão		Unidade	01
ள) Adquirir material desportivo para a escolinha de futebol		Unidade	Global
n) Concluir as obras do campo de futebol da Vila Rural Ilha Grande;		Unidade	01
o) Construir campo de futebol na Bairro Santo Antonio.		Unidade	01
o) Adquirir uma lancha para uso no trabalho de preservação do meio amb	iente.	Unidade	01
q) Adquirir equipamentos de computação e softwares, para uso pedagógico na Escala Municipal 9 de Maio;		Unidade	Global
r) Construir dependência própria para a instalação de sala de consultório para a 'psicóloga.		Unidade	01
s) Ampliar a Escola Municipal 9 de Maio, com a construção de refeitório, troca do piso		Unidade	Global
t) Adquirir colchonetes apropriados para a prática de educação física pelo	s alunos.	Unidade	Global
u) Construir um palco móvel para apresentações culturais, na Escola Municipal 9 de Maio.		Unidade	1
v) incentivar o ensino, nas escolas municipais, de técnicas agrícolas e de horticultura e outras atividades econômicas ligadas ao meio rural.		Unidade	Global
x) Implantar o programa Bolsa Escola para alunos dos cursos de orientados para as atividades agrícolas.	2º grau,	Unidade	global
z) adquirir mesas e bancos para a Escola Municipal 9 de Maio.		Unidade	
Z.1) construir salas de aula. na Vila Rural Ilha Grande.		Unidade	1
Z.2) adquirir livros para atualização da biblioteca da Escola Municipal 9 de Maio.		Unidade	Global
Z.3) oferecer cursos de aperfeiçoamento para as merendeiras das escolo de melhorar a qualidade da merenda escolar.	as, a fm	Unidade	Global
) construção de um Centro de Aprendizado em nosso município encaminhamento dos jovens ao mercado de trabalho.	, para o	Unidade	. 1





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

AÇÕES	TIPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
a instalação de um centro de esportes e cultura e o	cuitura,	Unidade	Global
criar da banda municipal.			1
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL 08 - "CIDADE SAÚDE"	·		
hospitalares visando o controle e a prev	/encão	de doenças	, atraves da
Ambulância.		Unidade	01
equipamentos para o Centro de Saúde e Postos de Saúde.		Unidade	Global
de consultórios médicos e dentários em unidades esco uipamentos, através de convênios ou recursos próprios.	olares e	Unidade	01
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Saúde e	Unidade	01
de agentes comunitários.		Unidade	Global
de profissionais para atender o programa de atenção t	oásica à	Unidade	Global
ipamentos odontológicos.		Unidade	Global
de Módulos Sanitários no Bairro Porto Figueira.		M2	05
e Módulos Sanitários na Vila Rural "Ilha Grande".		M2	01
o de rede de esgoto, com estação de tratamento, atra órgãos federais ou estaduais.	avés de	Unidade	Global
ônibus/microônibus para o transporte de pacientes.		Unidade	01
o de agentes sanitários para erradicação da dengue.		Unidade	01
culo para atender o Programa "Saúde da Família, ou outro,	que vier	Unidade	01
er as atividades de apoio administrativo visando da secretaria.	o bom	Unidade	Global
	reformar a quadra de esportes existente no final da Rua instalação de um centro de esportes e cultura e da alunos da Escola 9 de Maio e do Colégio Estadual na prásos e apresentação teatrais e danças folcióricas.  municipal.  SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL 08 – "CIDADE SAÚDE"  Promover o acesso da população aos serviç, hospitalares, visando o controle e a previgilância sanitária, do controle epidemiológica população.  Ambulância.  equipamentos para o Centro de Saúde e Postos de Saúde.  de consultórios médicos e dentários em unidades escuipamentos, através de convênios ou recursos próprios.  de consultórios médicos e dentários junto ao Centro de Suipamentos, através de convênios ou recursos próprios.  de agentes comunitários.  de profissionais para atender o programa de atenção La profissionais para atender o programa de atenção de tratamento, através de capado de agentes sanitários para erradicação da dengue.  Culo para atender c Programa "Saúde da Família, ou outro, erra a atividades de apoio administrativo visando visando para atender o programa de atenção da dengue.	reformar a quadra de esportes existente no final da Rua Ponta instalação de um centro de esportes e cultura e cultura, alunos da Escola 9 de Maio e do Colégio Estadual na prática de os e apresentação teatrais e danças folclóricas.  municipal.  SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  08 - "CIDADE SAÚDE"  Promover o acesso da população aos serviços amb hospitalares, visando o controle e a prevenção vigilância sanitária, do controle epidemiológico e cai a população.  Ambulância.  equipamentos para o Centro de Saúde e Postos de Saúde.  de consultórios médicos e dentários em unidades escolares e uipamentos, através de convênios ou recursos próprios.  de consultórios médicos e dentários junto ao Centro de Saúde e uipamentos, através de convênios ou recursos próprios.  de agentes comunitários.  de agentes comunitários.  de profissionais para atender o programa de atenção básica à inpamentos odontológicos.  de Módulos Sanitários no Bairro Porto Figueira.  de Módulos Sanitários na Vila Rural "Ilha Grande".  de rede de esgoto, com estação de tratamento, através de órgãos federais ou estaduais.  o de agentes sanitários para erradicação da dengue.  culo para atender o Programa "Saúde da Família, ou outro, que vier as atividades de apoio administrativo visando o bom	reformar a quadra de esportes existente no final da Rua Ponta instalação de um centro de esportes e cultura e cultura, alunos da Escola 9 de Maio e do Colégio Estadual na prática de se apresentação teatrais e danças folclóricas.  municipal.  SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  08 - "CIDADE SAÚDE"  Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, en hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas preva a população.  Ambulância.  Unidade  de consultórios médicos e dentários em unidades escolares e ulpamentos, através de convênios ou recursos próprios.  de agentes comunitários.  Unidade  de profissionais para atender o programa de atenção básica à Unidade de profissionais para atender o programa de atenção básica à Unidade  injamentos sanitários no Bairro Porto Figueira.  M2  M4  M6  M6 erede de esgoto, com estação de tratamento, através de Unidade dorgãos federais ou estaduais.  Onibus/microônibus para o transporte de pacientes.  Unidade  Unidade





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

	AÇÕES	TIPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
o) Reformar e an	npliar o centro municipal de Saúde.		Unidade	01
q) Construir um μ	posto de saúde da Vila Rural Ilha Grande.		Unidade	01
r) Contratar fisi Saúde.	oterapeuta, para prestar atendimento no Centro Munic	ipal de	Unidade	01
s) Dar prioridade de difícil acesso deficientes.	e de atendimento às pessoas reșidentes em lugares dista o, ressalvados os direitos dos idosos, das gestantes	ntes ou e dos	Pessoas	Global
	ntro Municipal de Saúde de instalações suficientes s pacientes que necessitarem.	para o	Unidade	Global
	es comunitários de saúde, para orientar a comunidade na o e demais medidas preventivas.	seleção	Unidade	Global
v) Instalar lixeira mente seleciona	as nas vias da cidade, visando facilitar a coleta de lixo d do.	evida-	Unidade	Global
x) Oferecer atend Santo Antonio.	dimento médico e odontológico uma vez por semana, no B	airro	Unidade	Global
z) Dar priorida maternidade, inf	de absoluta à medicina preventiva, com especial ate ância, adolescência e idosos.	nção à	Unidade	Global
	n funcionamento o hospital municipal, com a contrata eiros, psicólogo e fisioterapeuta.	ıção de	Unidade	Global
z.2) Criar pro comprovadamen agasalhos nas ép	te carentes, fornecendo-lhes cestas básicas, remé	nda e dios e	Unidade	, Global
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE E BE	M ESTA	AR SOCIAL	
PROGRAMA:	09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
OBJETIVO:	Implementar ações que visem a manutenção	do pla	no de assistêi	ncia socia!.
a) Construção e convênios com ó	equipamentos da Casa Lar do Idoso, com recursos oriu orgãos federais.	ndos de	М2	150
b) Recuperação parceria com a c	o de residências de famílias comprovadamente carent comunidade.	es, em	Unidade	Global
c) Atender as pr	errogativas do Conselho Tutelar Municipal.		Pessoa <b>s</b>	Globa!
d) Atender as p Adolescente.	prerrogativas do Fundo Municipal dos Direitos da Crian	ça e do	Pessoas	Global
		·····	1	<u> </u>





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

	AÇÕES	TIPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
e) Atender as pre	errogativas do Fundo Municipal de Assistência Social.		Pessoas	Global
f) Dar apoio ao g de atendimento a	rupo da 3ª idade, através de eventos e ações voltadas a o idoso.	política	Pessoas	Global
g) Dar continuida a 14 anos, visano	nde ao programa de atendimento às crianças e adolescent do sua integração na família e na sociedade.	tes de 7	Unidade	Global
n) Ampliação e r a 14 anos, atravé	eformas da edificação destinada ao atendimento da criar és de convênios com Órgãos Federais e Estaduais.	ıça de 7	M2	150
ativ	atendimento consistente ao jovem e adolescente, atr idades artesanais, esportivas e profissionalizantes, visa moção humana.	avés de ndo sua	Pessoa	Glo <b>bal</b>
	atuto da Criança e do Adolescente.		Unidade	Global
) Implementar atendimento ao t	e apoiar as atividades desenvolvidas através do ce trabalhador.	ntro de	Pessoa	Global
m) Construção d órgãos estaduais	do salão comunitário de múltiplo uso, através de convêr e federais.	nios com	M2	300
n) Construção c convênios com Ó	do centro de convenções no Bairro Porto Figueira, atr Orgãos Federais.	avés de	M2	450
o) Construção d recursos próprios	le Creche na Sede, através convênios com Órgãos Est s.	aduais e	М2	200
p) Proporcionar	bolsa escola para famílias carentes que tenham filhos na	escola.	Unidade	global
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS P	ÚBLICO	S	
PROGRAMA:	10 – PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS L	E UTIL	IDADE PÚBLI	CA
OBJETIVO:	Realizar ações que visem a execução de serv população melhor qualidade de vida.	riços ur	banos, buscai	ndo ofertar à
a) Captação de de conjuntos ha	recursos junto ao Governo do Estado e federal para Imp bitacionais.	olantação	Unidade	Global
b) Desenvolver	atividades de revitalização, remanejamento e paisagismo.		Unidade	Global
c) Ampliação da	rede de iluminação pública na área urbana do Município.		Unidade	Global
d) Construção d	le galerias de águas pluviais na sede do Município.		Unidade	Global
			<del></del>	





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

AÇÕES	TIPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
e) Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública.		Unidade	Global
f) Conservação de praças parques e jardins		Unidade	Global
g) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando funcionamento da secretaria.	o bom	Unidade	Global
h) Instalação de telefones em locais públicos do Município.		Unidade	3
i) Construir capela mortuária no cemitério municipal.		Unidade	1

	SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	5		
PROGRAMA:	A: 11 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
OBJETIVO:	Realizar ações que visem a manutenção e conservação da malha viária, atrav de serviços executados pela Divisão de Serviços Rodoviários.			
a) Construção do	o prédio para funcionamento do pátio rodoviário.	M2	700	
b) Conservação	de estradas vicinais	KM	Global	
c) Aquisição de setor rodoviário.	equipamentos diversos para atender os serviços da oficina do	Unidade	Global	
d) Manutenção d	da frota rodoviária.	Unidade	Global	
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉ	RCIO		
PROGRAMA:	12 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
OBJETIVO:	Realização de ações que promovam o desenvolvimen Município, visando manter o micro e pequeno produt	to da agrope or na área ru	cuária do ral.	
	Realização de ações que promovam o desenvolvimen Município, visando manter o micro e pequeno produt implementos agrícolas.	<b>ito da agrope or na área ru</b> Unidade	cuária do ral.	
a) Aquisição de	Município, visando manter o micro e pequeno produt implementos agrícolas.  10.000 mudas de café tipo "pé franco" para o micro e pequeno	or na área ru	ral.	
a) Aquisição de b) Fornecer até produtor rural d c) Incentivar o	Município, visando manter o micro e pequeno produt implementos agrícolas.  10.000 mudas de café tipo "pé franco" para o micro e pequeno	<b>or na área ru</b> Unidade	<b>ral.</b> Global	
a) Aquisição de b) Fornecer até produtor rural d c) Incentivar o de esterco orgâ d) Incentivar a	Município, visando manter o micro e pequeno produt implementos agrícolas.  10.000 mudas de café tipo "pé franco" para o micro e pequeno o Município.  desenvolvimento da agricultura oferecendo até 10 (dez) toneladas	<b>Or na área ru</b> Unidade Unidade	Global	





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

### ANEXO - I ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

AÇÕES	TIPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
f) Construção de poços artesianos.		Unidade	1
) Arrendar área de terras para atender os produtores rurais do Município que ão possuem imóveis rurais.		Alqueires Paulista	50
n) Realizar o preparo de terras e fornecer sementes para o micro e pequeno produtor rural, enquadrados no programa de arrendamento de terras, por equivalência produto.		Alqueires Paulista	Global
i) Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do l	Município.	Unidade	Global
) Dar atendimento apoio consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município.		Pessoas	Global
l) Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsi termos de Lei específica.	diados, nos	Unidade	Global
m) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visano funcionamento da secretaria.	do o bom	Unidade	Global
n) Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo desenvolvimento da agropecuária no Município.	em vista o	Unidade	Global
o) Dar continuidade ao convênio firmado com a EMATER/PI proporcionar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural d		Contrato	01
p) Efetuar a distribuição de calcário a preços subsidiados ao micro produtor rural.	e pequeno	Unidade	Global
q) Incentivar a agroindústria, visando a geração de empregos na áre	a rural.	Unidade	Global
r) Investir na construção de abatedouro para a criação de "frangaviários.	o caipira" e	Unidade	Global
s) Fornecer mudas de árvores de espécies exóticas e frutíferas a preços acessíveis, para plantio na área rural.		Unidade	Global
t) incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, com apoio financeiro para a implantação da fábrica do agricultor no Município.		Unidade	Global
u) oferecer apoio financeiro para a Implantação das culturas de u caqui, maracujá e outras espécies frutíferas.	va, abacaxi,	Unidade	Global
v) promover a divulgação do Município, pelos meios de comunicação incentivando e atraindo empresas a se a instalarem em no de i. Município, rosando a geração de emprego e renda	adequados, ndústrias no	Unidade	Global

Mora



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

	AÇÕES	TIPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
x) incrementar a produção no viveiro municipal, de mudas de café.		Unidade	Global	
o incentivo à	produção no viveiro municipal, de mudas de coco e árvor produção de mudas de enxertia, com subsídio de a ento) do custo dessas mudas.	res, com té 50%	Unidade	Global
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA	E COME	RCIO	
PROGRAMA:	13 - APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.			
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento econômico contribuindo para a geração de emprego comercial.	e te e renda	ecnológico de a nos setores	o Município, industrial e
a) Conclusão das	s edificações para a instalação de indústrias.		M2	2.000
b) Formalizar c econômica e ge instituições públ	onvênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de p stão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, ati icas e privadas.	romoção ravés de	Unidade	Global
c) Apoiar a coi tecnológico, pro	munidade empresarial, visando o desenvolvimento econ movendo a expansão industrial e comercial do Município.	ômico e	Unidade	Global
d) Promover e a	poiar o desenvolvimento do artesanato no Município.		Unidade	Global
e) Realizar pesq	uisas de mercado para orientar a produção artesanal.		Unidade	01
f) Promover a e serviços.	expansão e a diversificação dos setores industrial, comen	cial e de	Unidade	Global
g) Apoiar às industrialização,	Associações de produtores no processo de div inspeção e comercialização de seus produtos.	ulgação,	Unidade	Global
h) Subsidiar a r atividades rurais	eforma/aquisição de carrinhos de tração animal para utiliz s.	ação nas	Unidade	Global
<ul> <li>i) Instalar escola de corte e costura industrial equipamentos e professores, para incentivar o aprendizado.</li> </ul>		Unidade	Global	
médio produto	0% (sessenta por cento) dos custos de aquisição pelos ores rurais, de até 10 (dez) toneladas esterco orgânico, o adubo químico, por conta da dotação orçamentária da S ricultura.	u o valor	Unidade	Global
l) Incentivar a i por corta da Se	nseminação artificial, com 50% (cinqüenta por cento) de s cretaria Municipal de Agricultura.	subsídio	Unidade	Global
nosso município	nstalação de empresas mineradoras de areia e seixo ro o, gerando emprego na localidade de Porto Figueira, de pislação ambiental.	olado em esde que	Unidade	Global





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

AÇÕES	TIPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
n) Incentivar o comercio local, dando apoio às feiras de ponta de liquidações e promoções de fim de ano.	estoque	Unidade	Global
o) instalar a feira do produtor em local definitivo e apropriado p funcionamento.	oara seu	Unidade	Gl <b>obal</b>
p) disponibilizar recursos financeiros para a agroindústria no Município, v geração de emprego e renda.	risando a	Unidade	Global
<ul> <li>q) instalar uma central de abastecimento no parque industrial, visando aos produtores rurais melhores oportunidades para a comercialização produto.</li> </ul>	oferecer de seus	Unidade	1
r) adquirir uma máquina para o beneficiamento de café.		Unidade	1
s) adquirir uma máquina para o beneficiamento de cereais.		Unidade	1
t) implantar o programa de arrendamento de terras para o pro arrendamento comunitário no Município.	ojeto de	Unidade	Global
u) investir recursos financeiros no programa de fornecimento de si calcários e defensivos agrícolas aos produtores rurais, pelo progr equivalência-produto.		Unidade	Global
v) reestruturar o viveiro municipal para a produção de mudas de café o frutíferas.	e árvores	Unidade	Global
x) incentivar financeiramente e apoiar o Programa de inseminação (P.I.A.).	Artificial	Unidade	Global
z)Incentivar a agroindústria, visando a geração de empregos na área ru	ral.	Unidade	Global
z.1) investir na construção de abatedouro para a criação de "frango o aviários.	caipira" e	Unidade	Global
z.2) Fornecer mudas de árvores de espécies exóticas e frutíferas acessíveis, para plantio na área rural.	a preços	Unidade	Global
z.3) Oferecer incentivos financeiro à Associação de Produtores Rurais de para a aquisição de implementos agrícolas.	Vila Alta,	Unidade	Giobal
z.4) apoiar a instalação de mineradoras de areia e seixo rolados neste gerando emprego na localidade de Parta Figueira, atendida a ambiental.	município legislação	Unidade	Global





CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

### ANEXO - I ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

	AÇÕES	TIPO	UNID. MEDIDA	META FÍSICA
z.5) incentivar o comércio local, dando apoio às feiras de ponta de estoque e às denominadas "liquidações" e promoções de fins de ano.		Unidade	Global	
z.6) instalar a funcionamento.	feira do produtor em local definitivo e apropriado pa	ara seu	Unidade	1
z.7) Construir até 25.000,00 m2 de cascalhamento em trechos críticos das estradas "Trinta", "Miguel Arcanjo", "Dellatesta", "Três Marias" e estrada de acesso à Fazenda Maringá.		Unidade	25.000	
z.8) Construção	do Centro de Apoio aos Pescadores e artesãos no Porto Fig	ueira.	Unidade	1
z.9) Construir at	z.9) Construir aterro sanitário no Porto Figueira.		Unidade	1
z.10) Reconstruir ponte na rodovia Vila Alta-São Jorge do Patrocínio.		Unidade	1	
PROGRAMA: OBJETIVO:	14 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁV Promover ações de preservação e conserva forma integrada e compartilhada com a popul e elevação da qualidade de vida.	ação a	mbiental do l	Município, de continuidade
a) Implantar o C	Centro de Educação Ambiental.		M2	60
b) Estimular a prática do eco-turismo.		Unidade	Global	
c) Investir na recuperação de matas ciliares.		Unidade	Global	
d) Criação da trilha interpretativa na área do Parque Nacional.		Кт	3	
e) Adquirir equipamentos de comunicações.		Unidade	Global	
f) Adquirir veículo utilitário através de convênios.		Unidade	01	
g) Desenvolve funcionamento	er as atividades de apoio administrativo visando da secretaria.	o bom	Unidade	Global

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (vinte e dois) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2002.

MARCOS DE PAULA FARIA Prefeito Municipal